



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023/SEASTER  
PROCESSO Nº 2022/868546/SEASTER  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA-SEASTER E A EMPRESA RADAR COM DE PROD. PARA SAÚDE E SERVIÇOS EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA** com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **SEASTER**, neste ato representado por seu titular, Sr. **INOCENCIO RENATO GASPARIM**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.826.156 SSP/DF e do CPF/MF nº 299.632.579-68, residente e domiciliado na Rua João Balbi nº 415, Ed. Castelo Di Napoli, Apto 1902, Umarizal, CEP: 66.055-022 Belém-PA e, de outro lado **RADAR COM DE PRODUTOS PARA SAÚDE E SER EIRELI** estabelecida na Passagem J-2, 80, Marambaia, Belém-Pa, CNPJ nº 20.873.575/0001-26. Telefones (91) 98041-9333. E-mail: geral@radarcomercio.com.br, neste ato representada por **FERNANDO CARDOSO HENRIQUE**, brasileiro, Casado, empresário, portador da Identidade nº 7174271-PC/PA, Órgão Emissor e do CPF nº 154.224.268-19, residente Tv. Portel nº 364-Conjunto Medici II –Marambaia, CEP: 66.620-160-Belém-Pará, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022/868546/SEASTER** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelo Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 01/2023/SEASTER**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 1.354/2015, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, da legislação correlata e demais exigências previstas no edital de licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Equipamento Ergonômico de Proteção Abdominal e Produtos de Assepsia (com entrega parcelada)**, conforme, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 01/2023/SEASTER**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:**

3.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/SEASTER, em especial o edital, seus anexos e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E VALOR DO CONTRATO:**

**LOTE 01 - BELÉM**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	Qtd.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico em gel, hidratado 70 graus INPM, antisséptico para mãos. O produto deverá ser apresentado em embalagens de 500ml.	FRC	141473-9	2535	R\$ 8,00	R\$ 20.280,00
2	Álcool etílico líquido - hidratado na concentração de 70º INPM (70% de peso. Embalagem de 1l).	FRC	002331-0	6653	R\$ 7,49	R\$ 49.830,97
3	Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente 1,20 X 0,70 - Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente 1,20 X 0,70 Engate Rápido)	UND	162532-2	118	R\$ 22,00	R\$ 2.596,00
4	Avental descartável c/ manga longa 20g Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em pacote com no mínimo 30 aventais e Reg. ANVISA)	CX	127258-6	6336	R\$ 16,88	R\$ 106.951,68
5	Bota galocha branca PVC, tam 34 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, tam 34)	PAR	083232-4	3	R\$ 34,83	R\$ 104,49
6	Bota galocha branca PVC, tam 35 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, tam 35)	PAR	083232-4	7	R\$ 34,60	R\$ 242,20
7	Bota galocha branca PVC, tam 36 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, tam 36)	PAR	083232-4	22	R\$ 34,83	R\$ 766,26
8	Bota galocha branca PVC, tam 37 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, tam 37)	PAR	083232-4	18	R\$ 34,83	R\$ 626,94
9	Bota galocha branca, PVC, tam 38 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca, PVC, tam 38).	PAR	012870-8	18	R\$ 37,91	R\$ 682,3
10	Bota galocha branca, PVC, tam 39 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca, PVC, tam 39).	PAR	012871-6	14	R\$ 37,53	R\$ 525,42
11	Bota galocha branca, PVC, tam 40 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca, PVC, tam 40).	PAR	029533-7	20	R\$ 38,87	R\$ 777,40
12	Bota galocha branca, PVC, tam 41 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca, PVC, tam 41).	PAR	029534-5	6	R\$ 38,87	R\$ 233,22
13	Bota galocha branca, PVC, tam 42 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca, PVC, tam 42).	PAR	029535-3	7	R\$ 37,48	R\$ 262,36
14	Bota galocha branca, PVC, tam 43 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca, PVC, tam 43).	PAR	083232-4	3	R\$37,53	R\$ 112,59
15	Bota galocha branca, PVC, tam 44 - Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca, PVC, tam 44).	PAR	083232-4	3	R\$ 34,60	R\$103,80
16	Cinta lombar, ergonômica, tamanho P - Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar, ergonômica, tamanho P).	UND	173745-7	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
17	Cinta lombar, ergonômica, tamanho M -				R\$ 50,00	R\$ 3.300,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar, ergonômica, tamanho M) .	UND	158098-1	66		
18	Cinta lombar, ergonômica, tamanho G - Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar, ergonômica, tamanho G) .	UND	158095-7	34	R\$ 50,00	R\$ 1.700,00
19	Cinta lombar, ergonômica, tamanho GG - Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar, ergonômica, tamanho GG) .	UND	158096-5	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
20	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido, 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades.	CX	131818-7	1109	R\$ 11,00	R\$ 12.199,00
21	Mascara descartável com elástica tripla branca - Máscara cirúrgica descartável, dupla face com clips, em tnt- tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades.	PCT	059823-2	2957	R\$ 17,00	R\$ 50.269,00
22	Mascara de proteção PFF2/N95 - Máscara respirador, classe PFF2/N95, caixa com 10 unidades.	CX	190000-5	198	R\$ 20,00	R\$ 3.960,00
<b>TOTAL: R\$ 256.423,71 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).</b>						

**LOTE 02 – BELÉM**

23	Luva de Procedimento látex saúde c/ pó M - Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural, íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades.	CX	157728-0	1637	R\$ 14,63	R\$ 23.949,31
24	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex - natural, íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades.	CX	211347-3	1600	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
46	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex - natural, íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades.	CX	211347-3	789	R\$ 20,00	R\$ 15.780,00
<b>TOTAL: R\$ 71.729,31 (Setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)</b>						

**LOTE 03 – ALTAMIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SIMAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Álcool etílico em gel, hidratado 70º INPM - antisséptico para mãos. O produto deverá ser apresentado em embalagens de 500ml.	FRC	141473-9	158	R\$ 8,00	R\$ 1.264,00
26	Álcool etílico líquido - hidratado na concentração de 70º INPM (70% de peso. Embalagem de 1l.	FRC	002331-0	158	R\$ 8,00	R\$ 1.264,00
27	Touca descartável, sanfonada - material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	133818-7	26	R\$ 13,00	R\$ 338,00
28	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex - natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades	CX	157728-0	13	R\$ 14,63	R\$ 190,19
29	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex - natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades	CX	211347-3	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
30	Máscara cirúrgica descartável dupla face com clips - em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com 100 unidades.	PCT	059823-2	79	R\$ 17,00	R\$ 1.343,00
31	Máscara respirador classe PFF2/N95, caixa com 10 unidades.	CX	190000-5	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
<b>TOTAL: R\$ 4.919,19 (Quatro mil, novecentos e dezenove reais e dezenove centavos).</b>						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**LOTE 04 – MARABÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SIMAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	Álcool etílico em gel, hidratado 70º INPM, antisséptico para mãos. O produto deverá ser apresentado em embalagens de 500ml.	FRC	141473-9	158	R\$ 8,00	R\$ 1.264,00
33	Álcool etílico líquido - hidratado na concentração de 70º INPM (70% de peso. Embalagem de 1l.	FRC	002331-0	158	R\$ 8,00	R\$ 1.264,00
34	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	R\$ 11,00	R\$ 286,00
35	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades	CX	157728-0	26	R\$ 14,63	R\$ 380,38
36	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades	CX	211347-3	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
37	Máscara cirúrgica descartável dupla face com elips, em mt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com 100 unidades.	PCT	059823-2	106	R\$ 17,00	R\$ 1.802,00
38	Máscara respirador classe PFF2/N95, caixa com 10 unidades.	CX	190000-5	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
<b>TOTAL: R\$ 5.516,38 ( Cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).</b>						

**LOTE 05 – SANTARÉM**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SIMAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Álcool etílico em gel, hidratado 70º INPM, antisséptico para mãos. O produto deverá ser apresentado em embalagens de 500ml.	FRC	141473-9	158	R\$ 8,00	R\$ 1.264,00
40	Álcool etílico líquido - hidratado na concentração de 70º INPM (70% de peso. Embalagem de 1l.	FRC	002331-0	158	R\$ 8,00	R\$ 1.264,00
41	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	R\$ 11,00	R\$ 286,00
42	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades	CX	157728-0	13	R\$ 14,63	R\$ 190,19
43	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades	CX	211347-3	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
44	Máscara cirúrgica descartável dupla face com elips, em mt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com 100 unidades.	PCT	059823-2	79	R\$ 17,00	R\$ 1.343,00
45	Máscara respirador classe PFF2/N95, caixa com 10 unidades.	CX	190000-5	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
<b>TOTAL: R\$ 4.867,19 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).</b>						





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1. O valor total deste contrato corresponde à **R\$ R\$ 343.455,78** (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

4.1.1. No citado valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.;

6.1.6. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto da entrega do objeto do Termo de Referência.



6.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as readequações necessárias, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.1.9 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015.

6.1.9.1 Consideram-se obrigações contratuais que visam à promoção da sustentabilidade nas contratações públicas, dentre outras:

I – redução do consumo de água e energia elétrica;

II – adoção das seguintes medidas em relação aos resíduos sólidos:

a) Coleta seletiva;

b) Destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final;

c) Gestão integrada de resíduos sólidos;

d) Logística reversa;

e) Manejo integrado de resíduos sólidos;

III – utilização, preferencialmente, de mão de obra local;

IV – observância das determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e de outras entidades que estabeleçam normas relativas à proteção do meio ambiente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1. O prazo de entrega dos produtos é mensal, sendo que a primeira entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato em remessa parcelada, de acordo com a necessidade mensal acordada com cada abrigo, nos endereços referenciados no Anexo II do Edital.

7.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho poderá (ão) ser encaminhada(s) por e-mail institucional, passando o prazo a contar do efetivo recebimento pelo fornecedor.

7.2. Os produtos serão recebidos semanalmente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas - 01 (um) dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso em que a CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, expondo o que houver constatado, com nova notificação à Contratante quando da entrega.

7.4. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato, além do cumprimento de todas as exigências, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas - 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.8. A CONTRATANTE fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.





7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas que será efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **Banco do Estado do Pará** onde a contratada deverá fazer constar à identificação do banco, agência e conta corrente. O pagamento será em até trinta dias 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto que reverá vir acompanhado da nota fiscal e recibo devidamente atestados pelo(s) fiscal(s) do contrato.
- 8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto a Seguridade Social (INSS) – CND Certidão Negativa de Débitos (Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Caixa Econômica Federal) e devem estar contidos na Nota fiscal e os dados da Secretaria.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 16.1. deste Termo.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.10.2. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.



- 8.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, do Estado e do Município que incidam sobre o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

- 9.1. A validade dos produtos será de, **no mínimo, 06 (seis) meses**, ou igual ao fornecido pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, contados da data do recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

- 10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da **Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda**, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária:** 43104/87101/430101

**Funcional Programática:** 08.241.1505.8865/ 08.244.1505.8860/08.122.1297.8338

**Natureza da Despesa:** 3390 30

**Fonte:** 0166/ 0107/0101

**Ação Detalhada:** 253.937/253.938/243.078/189.517

**Valor Global:** R\$ 343.455,78

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com **início em 05/04/2023 e término em 04/04/2024**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**

- 13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.
- 13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor **ALÚZIO DOS SANTOS TELLES**, mat. 6403671/2, lotado na DAS para atuar como fiscal titular e **AMANDA BEATRIZ NONATO FERNANDES**, mat. 3542700, lotada na DAS, para atuar como fiscal suplente, afim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. A contratante, por meio do setor competente, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício desse direito.
- 14.5. A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições técnicas específicas, devidamente designada por portaria, em cumprimento ao disposto na seção IV, artigo 67 da Lei 8.666.
- 14.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes e necessárias.
- 14.7. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 14.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 14.9. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste instrumento, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.
- 14.10. Estando as entregas em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.
- 14.10.1. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis e deverá responder dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.11. O Fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no edital, anexos, instrumento contratual e legislação aplicável.
- 14.12. O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto



da Contratada que vier a provocar a quebra de confiança ou embaraçar a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que foram atribuídas.

14.13. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá que obedecer as disposições contidas no Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013 que, dentre outras atribuições terá que:

14.13.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia a contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na lei;

14.13.2. Conferir se a execução do objeto está de acordo com as especificações exigidas;

14.13.3. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se considerada em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada e no Termo de Referência anexo ao Edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº.8.666/93.

- a) A rescisão do contrato poderá ser:
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação.

15.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3 Será também rescindido no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não assinar o contrato;
- 16.1.7. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.8. Não manter a proposta;
- 16.1.9. Declarar informações falsas;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;





- 16.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.5 deste Edital também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 supra;
- 16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5, poderão ser aplicados à contratada juntamente com as de multa moratória, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados. 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº. 8.972, de 13 de janeiro de 2020.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.
- 16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

- 17.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

- 18.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

- 19.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

BELÉM, 04 de abril de 2023. INOCENCIO RENATO  
GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por  
INOCENCIO RENATO  
GASPARIM:29963257968  
Dados: 2023.04.04 14:49:49  
+03'00'

**INOCENCIO RENATO GASPARIM**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FERNANDO CARDOSO  
HENRIQUE:15422426819

Assinado de forma digital por FERNANDO CARDOSO HENRIQUE (15422426819)  
Dados: 2023.04.04 11:25:11 -03'00'  
Assinado de forma digital por FERNANDO CARDOSO HENRIQUE (15422426819)  
Dados: 2023.04.04 11:25:11 -03'00'

**FERNANDO CARDOSO HENRIQUE**  
RADAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Walcioneia CPF: 264393012-62
2. NOME: [assinatura] CPF: 823024992-59

DOE nº: 35352 DATA: 05 de ABRIL 2023



**PORTARIA Nº 1149/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento, Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.  
Cargo: COORDENADOR DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO  
Nome: ADRIANO CESAR CALANDRINI BRAGA  
Matrícula Funcional: 57189749/ 2  
Valor: R\$ 4.000,00  
Prog. de Trabalho: 74201 12 364 1506 8870  
Fonte: 015001001.02  
339030\_ R\$ 4.000,00

**PORTARIA Nº 1150/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento, Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.  
Cargo: COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE CAMPUS  
Nome: FLAVIA TEREZA CORREA SOUSA RODRIGUES  
Matrícula Funcional: 57228256/ 3  
Valor: R\$ 4.000,00  
Prog. de Trabalho: 74201 12 364 1506 8870  
Fonte: 015001001.02  
339030\_ R\$ 4.000,00  
Ordenador Responsável  
CARLOS JOSE CAPELA BISPO  
Pró-Reitor de Gestão e Planejamento.

**Protocolo: 922963****DIÁRIA****DIÁRIAS****Protocolo: 2023/247814****PORTARIA Nº 1151/23, de 04 de abril de 2023**

CONCEDER ao servidor (a) VITOR WILLIAM BATISTA MARTINS, Id.Funcional nº 57224382/ 2, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUCAO, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Castanhal/PA, para ministrar disciplina, nos períodos de:  
03/04/2023 a 06/04/2023, 3,5 (três e meia) Diárias;  
10/04/2023 a 18/04/2023, 8,5 (oito e meia) Diárias.  
Art. 2º – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 0932/23 de 20 de março de 2023, publicada no D.O.E nº 35.332 de 21 de março de 2023.

**Protocolo: 2023/335187****PORTARIA Nº 1152/23, de 04 de abril de 2023**

CONCEDER ao servidor (a) ARTHUR ELIAS SILVA SANTOS, Id.Funcional nº 80015690/ 1, no cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, 27,5 (vinte e sete e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de São Miguel do Guamá/PA, no período de 14/04/2023 a 11/05/2023, para ministrar disciplina.

**Protocolo: 2023/324412****PORTARIA Nº 1154/23, de 04 de abril de 2023**

CONCEDER ao servidor (a) ANTONIO SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Id. Funcional nº 490229/ 3, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE MATEMATICA ESTATISTICA E INFORMÁTICA, 29,5 (vinte e nove e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Barcarena/PA, no período 24/04/2023 a 23/05/2023, para ministrar disciplina.

**Protocolo: 2023/335337****PORTARIA Nº 1155/23, de 04 de abril de 2023**

CONCEDER ao servidor (a) ALISSON RANGEL ALBUQUERQUE, Id.Funcional nº 8002714/ 1, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado (a) no (a) CAMPUS DE MARABÁ, 17,5 (dezessete e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Marabá/PA ao município de Paragominas/PA, no período 18/04/2023 a 05/05/2023, para ministrar disciplina.

**Protocolo: 2023/327645****PORTARIA Nº 1156/23, de 04 de abril de 2023**

CONCEDER ao servidor (a) MARIA DA CONCEICAO RABELO GOMES, Id. Funcional nº 5965641/ 1, no cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, lotado (a) no (a) CAMPUS DE MARABÁ, 22,5 (vinte e duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Marabá/PA ao município de Altamira/PA, no período de 16/04/2023 a 08/05/2023, para ministrar disciplina.

**Protocolo: 2023/324794****PORTARIA Nº 1157/23, de 04 de abril de 2023**

CONCEDER ao servidor (a) SANDRA DO SOCORRO DE MIRANDA NEVES, Id.Funcional nº 55590193/ 2, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado (a) no (a) CAMPUS DE PARAGOMINAS, 29,5 (vinte e nove e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Paragominas/PA ao município de Barcarena/PA, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, para ministrar disciplina.

**Protocolo: 2023/367433****PORTARIA Nº 1158/23, de 04 de abril de 2023**

CONCEDER ao servidor (a) ELIZABETE DA SILVA FEITOSA, Id.Funcional nº 57205626/ 2, no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotado (a) no (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS I, 3,5 (três e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Paragominas/PA, no período de 03/04/2023 a 06/04/2023, para realizar manutenção.

**Protocolo: 2023/318640****PORTARIA Nº 1159/23, de 04 de abril de 2023**

CONCEDER ao servidor (a) KATIA SIMONE KIETZER, Id.Funcional nº 57197578/ 1, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E CIENCIAS FISIOLÓGICAS, 21,5 (vinte e uma e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Paragominas/PA, no período de 14/04/2023 a 05/05/2023, para ministrar disciplina.

**COLABORADOR EVENTUAL****Protocolo: 2023/279076****PORTARIA Nº 1153/23, de 04 de abril de 2023**

CONCEDER ao servidor (a) JEFFERSON RICARDO FELIX DE SOUSA, 8,5 (oito e meia) Diárias, como COLABORADOR EVENTUAL, devido seu deslocamento de Belém/PA a capital de São Luís/MA, no período de 22/04/2023 a 30/04/2023, para representar universidade.  
THIAGO SOARES SILVA  
ORDENADOR

**Protocolo: 922815****TORNAR SEM EFEITO****TORNAR SEM EFEITO****Protocolo: 2023/27048****PORTARIA Nº 1141/23, de 03 de abril de 2023.**

R E S O L V E:  
TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata RARYANY MATAR DE ABREU, nomeada pela PORTARIA Nº 0258/23 de 26.01.2023, publicada no D.O.E nº 35.271 de 30.01.2023, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.  
CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS  
Reitor da UEPA.

**Protocolo: 922972**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023/SEASTER  
PROCESSO Nº 2022/868546/SEASTER**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Equipamento Ergonômico de Proteção Abdominal e Produtos de Assepsia (com entrega parcelada), conforme, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/SEASTER.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/SEASTER.  
VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 04/04/2024 (12 meses)  
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023  
Unidade Orçamentária: 43104/87101/430101  
Funcional Programática:  
08.241.1505.8865/ 08.244.1505.8860/08.122.1297.8338  
Natureza da Despesa: 3390 30  
Fonte: 0166/ 0107/0101  
Ação Detalhada: 253.937/253.938/243.078/189.517  
Valor Global: R\$ 343.455,78  
CONTRATADO: RADAR COM DE PRODUTOS PARA SAÚDE E SER EIRELI  
CNPJ: 39.528.472/0001-57  
END: Passagem J-2, 80, Bairro: Marambaia, CEP: 68.743-280, Belém-Pa.  
ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM  
MAT. 5945555/1

**Protocolo: 922835****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 325/2023 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2023/ 325863

**RESOLVE:**

CONCEDER Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00( QUATRO MIL REAIS), em favor do (a) Andréa Lisboa da Silva, gerente de Educação Permanente, matrícula: 5946600/1, CPF: 011.965.912-37, para atender despesas de pronto pagamento que não podem ser subordinadas ao processo normal de aplicação.

87101- 08.422.1505.8399 01 500 0000 01 000000 283.777 3390 30

DESPESA: 339030 R\$ 4.000,00

Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação das despesas e 15 (quinze) dias para prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem bancária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 03 de abril de 2023.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda  
Mat. 5945555/1**PORTARIA Nº 330/2023 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.